



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 48110.001052/2026-20

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 929539-2/2026

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. - ENBPAR**, torna público para conhecimento dos interessados que esta Empresa, situada no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704, 705 e 801, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.913.162/0001-23, realizará contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa para aquisição de insumos de cozinha, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso. A sessão pública será realizada pelo [Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br), com fundamento legal no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c §1º do art. 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, da Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, no que couber como boa prática, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste Aviso e em seus Anexos.

1. DOS EVENTOS

1.1. O recebimento das proposições de preços ocorrerá a partir de 08h (oito horas) do dia **23/07/2026** até as 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia agendado para a realização da sessão pública, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances terá início às 10h (dez horas) do dia **29/07/2026** no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que permanecerá aberto entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

1.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

1.5. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de insumos de cozinha, sob demanda, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. No julgamento desta contratação direta será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos neste instrumento bem como pelo sistema eletrônico utilizado.

2.3. O orçamento estimado da contratação será sigiloso, nos termos do art. 57 do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, permanecendo sob restrição de acesso até a fase de homologação do certame, com a finalidade de preservar a competitividade e evitar a influência na formação de preços pelas licitantes.

2.3.1. O sigilo do orçamento poderá ser afastado, total ou parcialmente, para fins de negociação, mediante divulgação pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame, quando este entender necessário para a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 57, §1º, do referido Regulamento.

2.3.2. O acesso ao valor estimado será restrito aos agentes envolvidos na condução do procedimento e aos órgãos de controle, observadas as regras de governança e segurança da informação aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente contratação é destinada à participação **exclusiva** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao art. 67, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar.

3.2. Para a participação nesta contratação é necessário que o interessado esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.3. Poderão participar da presente contratação direta qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, desde que esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação direta e que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.4. Da Participação de Micro e Pequenas Empresas

3.4.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente contratação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.4.2. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser verificada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e por meio das declarações apresentadas pela proponente, sem prejuízo da realização de diligências destinadas a confirmar o enquadramento e a manutenção das condições que autorizam a fruição dos benefícios legais.

3.4.3. As consultas e diligências poderão abranger o exercício anterior e o exercício corrente, sem prejuízo da análise de outros documentos que permitam aferir a manutenção das condições necessárias à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4. Constatada a ocorrência de qualquer hipótese de desenquadramento prevista na Lei Complementar nº 123/2006, será indeferida a aplicação do tratamento diferenciado em favor da proponente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.4.5. Para fins de confirmação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares, tais como Certidão Simplificada da Junta Comercial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Escrituração Contábil Fiscal – ECF ou outros documentos aptos a comprovar a receita bruta auferida pela licitante.

3.5. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

3.5.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta na Página do Fornecedor no Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

3.5.2. O credenciamento dar-se-á após a criação de conta no gov.br, utilizada para acessar todos os serviços digitais do Governo Federal, inclusive o [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

3.5.3. Após criar uma conta, o credenciamento será realizado gratuitamente junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) por meio do Aplicativo do Compras.gov.br ou diretamente no SICAF.

3.5.4. O credenciamento junto ao provedor no Sistema implica na responsabilização legal da Licitante e de seu representante, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao processo de contratação.

3.5.5. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

4.1. Estará impedida de participar da presente contratação a interessada:

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor) ou empregado da ENBPar;
- II - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a ENBPar suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União;
- III - Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;
- VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União;
- IX - Cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto;
- X - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- XI - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade do objeto e da desnecessidade de conjugação de competências técnicas ou operacionais para sua execução, nos termos do art. 66 do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar; e
- XII - Cooperativas e de entidades sem fins lucrativos, tendo em vista que a natureza do objeto demanda execução empresarial direta, com responsabilidades contratuais centralizadas e estrutura operacional própria, características incompatíveis com o regime de atuação dessas entidades.

4.2. Também estarão impedidas:

- I - Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele no processo de contratação, na condição de proponente;
- II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da ENBPar;
 - b) Empregado da ENBPar, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e
 - c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia.
- III - A pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido administrador (inclusive Diretor) da ENBPar, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra "b" do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar há menos de 6 (seis) meses.

4.2.1. As empresas com as sanções mencionadas nos incisos II, III e IV do item 4.1 deste Aviso, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

4.2.2. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do Conselho Nacional de Justiça (CNAJ), do Portal da Transparência (CEIS/CNEP), e do próprio TCU.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso da proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. A proponente interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Como condição para o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher, em campo próprio, o Termo de Aceitação disponibilizado pelo sistema, o qual contém as declarações exigidas para participação no certame.

5.3.1. A licitante deverá assinalar apenas as declarações cujos requisitos efetivamente atenda, sendo vedada a prestação de declaração falsa ou incompatível com sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

5.3.2. A participação no certame implica a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e declarações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

5.4. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I - **Preço / Valor Unitário:** O valor unitário do item ofertado. O valor total é calculado pelo sistema com base na quantidade.
- II - **Marca:** A marca do produto que será entregue.
- III - **Modelo / Versão:** Informações detalhadas do modelo ou versão do item.
- IV - **Fabricante:** O fabricante do produto.
- V - **Descrição Detalhada do Objeto:** Uma descrição técnica para confirmar que a proposta atende ao Termo de Referência.

- 5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 5.11. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 5.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle, nos termos da regulamentação aplicável.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação em não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela ENBPar, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e de documentos complementares, se necessário.
- 7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
 - IV - Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 7.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a ENBPar diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o agente verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

7.10. A Proposta deverá ser apresentada conforme o **Modelo de Proposta Comercial** - Anexo "A" do Termo de Referência (Anexo I do Aviso) e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado da proponente, datada e assinada pelo representante legal da proponente;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá;
- c) Ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como "conforme especificado no Termo de Referência";
- d) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Aviso;
- e) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e, preferencialmente, consolidadas por extenso; e
- f) Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta contratação.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O valor da proposta da proponente deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o(a) Agente de Contratação.

7.13. As proponentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso e em seus Anexos, pois a apresentação das propostas vincula a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou desacordo de qualquer pormenor.

7.14. O(A) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das proponentes que esta seja demonstrada.

7.15. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Portal de Compras do Governo Federal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Será desclassificada a proposta que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Será ainda desclassificada a proponente que:

- I - deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo(a) Agente de Contratação;
- II - enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Agente de Contratação, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- III - deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Agente de Contratação;
- IV - tenha se declarado e usufruído dos direitos exclusivos das empresas enquadradas como ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento; e
- V - cujos valores da proposta sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o(a) Agente de Contratação ao final da etapa de lances.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta ou esclareça os aspectos sobre os quais há dúvidas.

7.18.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto pretendido tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela ENBPar, a proponente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19.1. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.19.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.19.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade solicitante ou da área especializada no objeto.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste procedimento.

7.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no item 13 do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Concluída a fase de habilitação e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à proponente vencedora e o procedimento será homologado. Havendo decisão pela contratação, será formalizado instrumento de contrato ou documento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, conforme o caso**, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, a ENBPar poderá revogar a contratação direta ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da contratação direta e homologação pela autoridade superior.
- 9.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas decorrentes da participação na dispensa eletrônica e da contratação serão aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo regular.
- 10.2. A proponente que praticar atos em desacordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, garantida à prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sujeita-se às seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa; e
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar.
- 10.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos das proponentes:
- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - não regularização da documentação de habilitação, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - IV - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
 - VI - fraudar a contratação;

- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da contratação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei n. 12.846/2013;

10.4. Caso o descumprimento verificado no âmbito da contratação se enquadre nas disposições da Lei n.º 12.846/2013 e do Decreto n.º 11.129/2022, devem ser aplicados os ditames e sanções previstas nesses normativos, sendo o Regulamento utilizado de forma subsidiária.

10.5. A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas hipóteses em que não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

10.6. A proponente estará sujeita à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não regularização da documentação de habilitação, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006; e
 - c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de o adjudicatário não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
 - b) fraudar a contratação;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei n. 12.846/2013;

10.7. A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

- I - se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- II - caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando atenuantes.

10.7.1. As penas bases definidas no inciso II acima podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- I - em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II - em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III - em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- IV - em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n.º 11.129/2022.

10.7.2. As penas bases definidas no inciso II do subitem 10.6 podem ser agravadas nos seguintes casos:

- I - em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II - em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

10.7.3. Na hipótese do subitem 10.6.1, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos incisos I, II, III e IV, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

10.8. Na aplicação de sanções, a ENBPar deve observar:

- I - a natureza e a gravidade do comportamento cometido;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a ENBPar; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8.1. As multas deverão observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10.9. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 132 do Regulamento.

10.10. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo III deste Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na presente contratação implica na concordância com todos os termos e condições deste Aviso e seus Anexos.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ENBPar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4.1. A presente contratação direta é regida pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar – RLC ENBPar. Nos termos do art. 31 do referido regulamento, a ENBPar poderá utilizar plataformas ou sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros, inclusive do Governo Federal, para a realização de procedimentos de contratação direta. A utilização da plataforma de Compras Governamentais destina-se exclusivamente à operacionalização da disputa eletrônica, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. Eventuais referências sistêmicas à Lei nº 14.133/2021 decorrem exclusivamente da parametrização técnica da plataforma eletrônica, necessária à utilização de suas funcionalidades, não alterando o regime jurídico aplicável à presente contratação.

11.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ENBPar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da contratação direta.

- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela ENBPar ou de sua desconexão.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Antinepotismo; e
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 11.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal.

Brasília, na data de sua assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOELMIR TAILON DE ARAÚJO FERRAZ

Gerente de Licitações

ANEXO I DO AVISO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2026/GIBS/SIL/DG

Processo nº 48110.001052/2026-20

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de insumos de cozinha, para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, conforme condições, quantidades e exigências nele estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

Grupo	Item	Descrição da especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
01	01	Café em pó, tipo Superior , torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (Superior), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e do produto, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.	463580	Unidade	1.200
	02	Açúcar refinado ; acondicionado em embalagem de 1kg. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	463998	Unidade	300
	03	Biscoito de Maizena ; Sabor Tradicional; Pacote 350g Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456469	Unidade	192
	04	Biscoito cream cracker . Tradicional. Pacote 360g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456468	Unidade	192
	05	Chá de erva-doce ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	401735	Caixa	192
	06	Chá de camomila ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	258075	Caixa	192
	07	Chá de hortelã ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	305799	Caixa	192
	08	Chá de frutas vermelhas ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	402681	Caixa	192
	09	Manteiga de primeira qualidade com sal ; Tablete de 200g Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	446394	Unidade	288
	10	Pão de queijo ; Pacote congelado de 1kg Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	460490	Unidade	480
	11	Adoçante Sucralose líquido; 100ml Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	295546	Unidade	48

Grupo	Item	Descrição da especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
	12	Guardanapo de Papel , acondicionado em pacotes, Pacote com 50 folhas, FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo 22 cm x 22 cm.	392703	Pacote	300

2.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante requisição da área demandante, com entregas programadas, respeitando-se as condições de qualidade, especificações técnicas, embalagens e prazos estabelecidos neste instrumento.

2.3. Os itens deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabível: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

2.4. Todos os itens do Termo de Referência possuem CATMAT informado, caso haja divergência de nomenclatura/embalagem no catálogo, deverá prevalecer a especificação técnica constante neste Termo de Referência, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente às exigências.

2.5. A proposta deverá especificar, quando cabível: marca, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

2.6. O preço final deverá incluir os tributos e todas as despesas, inclusive, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2.7. O objeto do presente instrumento será executado por **empreitada por preço unitário**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar é uma Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), organizada sob a forma de sociedade anônima, que atua para gerir atividades, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.791, de 2021.

3.2. Desde o início de suas atividades, a ENBPar, visando prestar os serviços definidos em seu Estatuto, tem procurado proporcionar as condições necessárias para garantir, com a segurança exigida, as condições operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços que, dentre outros, envolvem a comercialização de energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, bem como o processo de gestão das empresas Eletronuclear e Indústrias Nucleares do Brasil (INB), além de políticas públicas como o Programa Luz para Todos, de universalização da oferta de energia elétrica, os contratos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) e as ações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), dentre outros.

3.3. Os insumos, objeto da presente contratação, são utilizados no suporte às rotinas institucionais e na plena execução dos serviços de copa, especialmente durante reuniões internas, reuniões semanais da Diretoria Executiva, bem como nas agendas previstas no calendário anual do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, além de eventos institucionais, visitas técnicas e ações de capacitação e conscientização promovidas pela área de Recursos Humanos.

3.4. Nesse contexto, a aquisição dos materiais descritos mostra-se indispensável para viabilizar o adequado suprimento à ENBPar, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à prestação dos serviços e à continuidade das atividades institucionais e operacionais da empresa.

3.5. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequação do fornecimento desses insumos, assegurando o pleno suporte às atividades administrativas e institucionais da ENBPar, a manutenção da qualidade do atendimento, o adequado acolhimento aos participantes das agendas institucionais e a continuidade dos serviços de copa.

3.6. Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências cabíveis para regularização da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à execução dos serviços de copa e apoio administrativo da ENBPar.

3.7. A necessidade decorre da manutenção das atividades de apoio institucional e atendimento interno da ENBPar, envolvendo o fornecimento contínuo de insumos consumidos nas rotinas de copa, reuniões técnicas, recepção institucional e suporte administrativo diário.

3.8. O histórico de consumo evidencia utilização contínua e recorrente dos insumos, especialmente café, açúcar, chás e itens alimentícios de pronto consumo, utilizados diariamente durante a jornada administrativa e em agendas institucionais.

3.9. A interrupção do fornecimento pode ocasionar:

- descontinuidade nas rotinas de apoio administrativo;
- aumento de risco de desabastecimento; e
- prejuízo de atendimento institucional e às atividades corporativas.

3.10. A contratação pretendida possui caráter continuado, tendo em vista que os itens objeto do fornecimento constituem insumos de consumo recorrente, destinados ao suporte das atividades administrativas e institucionais, contribuindo para a adequada manutenção das rotinas de trabalho, recepção de visitantes e participantes de reuniões, bem como para condições mínimas de conforto no ambiente organizacional.

3.11. Por fim, verifica-se que parte dos insumos adquiridos em contratações anteriores encontra-se com estoque reduzido ou já esgotado, tornando necessária sua reposição para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas institucionais da ENBPar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento continuado de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências previstas na legislação aplicável.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

4.4. O café deverá atender às características mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação dos certificados, laudos ou selos de qualidade exigidos para comprovação de sua conformidade.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, observando-se os quantitativos mensais previstos e os prazos mínimos de validade exigidos para cada item.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos decorrentes dessas atividades.

4.7. Os produtos fornecidos deverão estar livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

4.8. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer produto rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade exigidas.

4.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, regularidade do fornecimento e atendimento às normas de saúde, segurança e vigilância sanitária aplicáveis ao objeto.

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.
- 5.1.1. **Produção:**
- 5.1.1.1. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas, em conformidade com os normativos que tratam do tema.
- 5.1.1.2. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, em observância aos normativos que tratam do tema.
- 5.1.2. **Distribuição:**
- 5.1.2.1. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização, especialmente do café torrado e moído.
- 5.1.3. **Uso:**
- 5.1.3.1. A forma de consumo, especialmente do café torrado e moído deve evitar desperdício.
- 5.1.4. **Destinação final:**
- 5.1.4.1. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.
- 5.2. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo do objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 5.2.1. Esses critérios englobam:
- 5.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 5.2.1.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis. A CONTRATADA deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;
- 5.2.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 5.2.1.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 5.2.1.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;
- 5.2.1.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;
- 5.2.1.7. Promoção da utilização da água de reuso ou de outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando à conservação dos recursos hídricos e à preocupação social com o acesso à água limpa.
- 5.3. Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 5.4. Os critérios de sustentabilidade procuram assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.
- 5.5. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 5.6. Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 6ª Edição, setembro de 2023. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.
- 5.7. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
6. **MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**
- 6.1. A presente contratação será formalizada por meio do Dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 136, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, na forma Eletrônica, a ser realizada no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal.
- 6.2. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, e são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si.
- 6.3. O critério de julgamento a ser aplicado deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 6.4. Outrossim, a presente contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais que permitem a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto para esse segmento empresarial.
- 6.5. A proposta apresentada pela Proponente deverá contemplar o valor unitário, bem como o valor global, devendo estar em conformidade com este Termo de Referência e com o Anexo “A” – Modelo da Proposta de Preços.
- 6.6. A presente contratação será processada em **GRUPO ÚNICO**, considerando a impossibilidade ou inadequação técnica na divisão do objeto, uma vez que os materiais de consumo objeto da contratação são insumos de uso conjunto e contínuo no serviço de copa da ENBPar.
- 6.6.1. A aquisição conjunta desses itens justifica-se pelos seguintes motivos:
- a) Facilidade de gestão contratual, evitando a celebração e fiscalização de múltiplos contratos para itens de baixo valor unitário;
 - b) Maior economicidade, uma vez que a contratação unificada tende a atrair maior competitividade entre fornecedores do ramo do objeto, que usualmente trabalham com esse tipo de composição de itens em seus catálogos;
 - c) Redução de custos operacionais e logísticos, ao concentrar entregas e evitar multiplicidade de processos de recebimento e conferência de materiais; e
 - d) Melhoria na eficiência administrativa, com racionalização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e controle de estoque.

6.6.2. Dessa forma, a não divisão da contratação mostra-se mais vantajosa à ENBPar, não restringe a competitividade e está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da ENBPar, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704, 705 e 801, CEP: 70.308-200, Asa Sul, Brasília/DF.

7.2. O endereço de entrega supracitado está situado em Condomínio Empresarial, que possui critérios de horário e acessibilidade próprios e fixados pela respectiva Administração. Nesse contexto, seguem abaixo algumas orientações para a entrega de itens da natureza daqueles que serão fornecidos pela arrematante:

7.3. As solicitações para descarga e para o acesso de veículos de carga deverão ser encaminhadas por e-mail à ENBPar (o endereço eletrônico será informado por ocasião do contato inicial com a empresa vencedora) com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias da data desejada para a descarga. Tal solicitação será repassada ao Condomínio, para a devida autorização.

- 7.4. O acesso às áreas comuns do Condomínio para carga e descarga de materiais poderá ser feito somente conforme orientação a seguir:
- a) Área exclusiva para carga e descarga no pavimento térreo: acesso à Área das Docas, para veículos maiores, onde a sobrecarga de uso nesta laje não poderá ultrapassar o limite de 200 kg/m²;
 - b) Área exclusiva para carga e descarga de pequeno porte: acesso ao 1º subsolo, onde veículos pequenos e caminhonetes, de altura não superior a 2,10 m, estacionarão na área apropriada do Condomínio, e o material a ser carregado ou descarregado deverá ser transportado em carrinhos até o elevador de carga e descarga, não sendo permitido o acúmulo de materiais no hall e circulação para as próximas cargas;
 - c) Os carrinhos para transporte da carga são de responsabilidade da empresa transportadora. A ENBPar e o Condomínio não possuem tais carrinhos ou outro meio de transporte de carga;
 - d) Para a carga e descarga de materiais deverão ser obedecidos os seguintes horários: 2ª a 6ª feira: das 09h às 11h e das 14h30 às 17h (de acordo com a disponibilidade do elevador de carga); e
 - e) As solicitações para carga e descarga, bem como para acesso de veículos de carga devem conter minimamente a placa do veículo, data e horário da realização dos serviços, identificação dos funcionários e da empresa e as informações necessárias para enquadramento do acesso às Áreas das Docas ou Subsolo 1º andar.

7.5. As solicitações para carga e descarga, bem como para acesso de veículos de carga devem conter minimamente a placa do veículo, data e horário aproximado da realização da entrega (item 6.4), identificação dos funcionários e da empresa e as informações necessárias para enquadramento do acesso às Áreas das Docas ou Subsolo 1º andar (conforme item 6.4).

7.6. As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo e-mail infraestrutura@enbpar.gov.br, contendo placa do veículo, data e horário aproximado da realização da entrega.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Termo de referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG), aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025, na rubrica nº 2.204.039.000 (DEMAIS) para o exercício 2026, devendo ser informados/atualizados conforme programação/reprogramação do Programa de Dispêndios Globais – PDG para o exercício subsequente.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. ESPECIFICAÇÕES

9.1.1. As especificações e as quantidades encontram-se descritas na tabela constante no item 2.1, que descreve o objeto deste Termo de Referência.

9.2. PRAZO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1. O fornecimento será iniciado a partir da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por representante da ENBPar para o e-mail fornecido pela CONTRATADA, conforme descrição no "ANEXO D".

9.2.2. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias para a primeira entrega do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2.3. As entregas recorrentes deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.2.4. A tabela abaixo apresenta a quantidade dos itens que deverão ser entregues mensalmente:

OBJETO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade por mês
01	Pó de café. Pacote 500g, tipo Superior , torrado e moído	Unidade	100 pacotes
02	Açúcar Refinado. 1kg	Unidade	25 pacotes
03	Biscoito de Maisena. Sabor tradicional. Pacote 350g ou 360g	Unidade	16 pacotes
04	Biscoito de Cream cracker. Tradicional. Pacote 350g ou 360g	Unidade	16 pacotes
05	Chá de erva-doce Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
06	Chá Camomila. Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
07	Chá de hortelã Caixa com 10 sachê	Caixa	16 caixas
08	Chá de frutas vermelhas Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
09	Manteiga de primeira qualidade com sal. Tablet 200g	Unidade	24 unidades
10	Pão de queijo - pacote congelado 1kg	Pacote	40 pacotes
11	Adoçante Sucralose líquido. 100ml	Pacote	4 frascos
12	Guardanapo de papel pacote com 50 folhas	Pacote	25 pacotes

9.2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, exceto o item 09 – Manteiga de primeira qualidade com sal Tablet 200g, e o item 10 - Pão de queijo – pacote congelado 1Kg, cujo prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) meses.

10.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação e de validade de forma legível, conforme legislação em vigor.

10.3. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estarem de acordo com a [Resolução Anvisa nº 105 de 19/05/1999](#), alterada pela Resolução RDC nº 56, de 16 de novembro de 2012 e RDC nº 88, de 29 de junho de 2016.

10.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos ou pacotes violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto, e que causem vazamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as disposições previstas no Edital, seus anexos, na proposta apresentada e neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aquelas relacionadas à sua perfeita execução.

11.2. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e garantia, quando aplicável.

11.3. Entregar os itens contratados sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo consideradas inclusas no preço todas as despesas com tributos, frete, seguro, descarregamento, embalagens e demais encargos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega.

11.4. Responder pelos vícios e defeitos eventualmente apresentados nos produtos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, as correções ou substituições cabíveis, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.5. Atender com presteza às solicitações e reclamações da CONTRATANTE, especialmente quanto à qualidade dos itens fornecidos, providenciando, sempre que necessário, a substituição ou correção dos produtos, sem ônus para a ENBPar, no prazo estabelecido.

11.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, sendo vedada a transferência da execução contratual a terceiros, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

11.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo pactuado, com a devida comprovação.

11.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.9. Designar preposto formalmente habilitado para representá-la durante a execução contratual, sempre que necessário.

11.10. Abster-se de veicular publicidade ou utilizar marcas da ENBPar ou qualquer informação sobre a execução do contrato para fins promocionais ou publicitários, salvo com autorização formal da CONTRATANTE.

11.11. Assumir os riscos e responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de itens divergentes, deteriorados, vencidos, avariados ou fora dos padrões de qualidade exigidos, inclusive aqueles relacionados à embalagem, transporte, descarregamento, taxas e encargos incidentes.

11.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento de ordem técnica, contratual, bancária ou jurídica que inviabilize a entrega ou o faturamento.

11.13. Efetuar a entrega dos produtos no domicílio da ENBPar, ou em local indicado por representante autorizado, conforme previsto neste Termo de Referência, com observância aos prazos, dias úteis e horários previamente definidos.

11.14. Arcar com eventuais custos decorrentes da devolução de materiais por inconformidade técnica ou em virtude de problemas na logística, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à regularização, em prazo não superior a 14 (quatorze) dias corridos, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.

12.3. Receber os bens nas condições e prazos fixados no Edital, na proposta e neste Termo de Referência.

12.4. Verificar, no prazo pactuado, a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas, para fins de aceitação provisória e posterior recebimento definitivo.

12.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, a existência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades nos itens fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

12.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento dos itens, nos prazos e condições estipulados em contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

12.8. Realizar as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação em vigor, sobre os valores indicados na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

12.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, caso haja pendência de regularização por parte da CONTRATADA, até a devida comprovação de adimplemento das obrigações.

12.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

12.11. Ressalvar-se quanto à responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus prepostos, empregados ou subcontratados, no âmbito da execução contratual.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

13.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores;

13.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (artigo 642-A da CLT), cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo órgão distribuidor competente na sede da pessoa jurídica do participante;

13.1.6. Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU); e

13.1.7. Declaração da Empresa Optante do Simples, se couber.

13.2. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal da proponente.

13.3. Os documentos de acesso público que comprovem a habilitação da proponente poderão ser consultados pela ENBPar e anexados ao processo administrativo da contratação, considerando os princípios da eficiência e celeridade.

13.4. Os documentos que não forem de acesso público deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

13.5. Qualificação-Técnica

13.5.1. A comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior ao pretendido deverá ocorrer por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) do presente procedimento de contratação, a comprovação, por meio de atestados, de que a Proponente forneceu objeto semelhante no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto no Termo de Referência, considerando-se ainda a similaridade das características do objeto e dos prazos de execução do contrato.

b) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

c) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorridos 1 (um) anos do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ENBPar, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Os atestados deverão conter, minimamente, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato - ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se e para manter contato com a(s) Atestante(s) além, de nome e assinatura do Representante Legal da Atestante.

13.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligência na empresa que ofertou a proposta mais vantajosa e na empresa ou órgão que fornece o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder(em) administrativa, civil e penalmente. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem a execução do objeto do atestado fornecido.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações podem ser integralmente executadas pela própria contratada, não havendo justificativa técnica ou operacional para a transferência parcial ou total da execução a terceiros.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições ajustada; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da ENBPar à continuidade do contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da ENBPar.

16.1.2. Multa, nos termos previstos neste instrumento;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

16.3. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

16.3.1. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução, até o limite de 20% (vinte por cento). Se a mora se referir a inexecução parcial, a multa será proporcional à obrigação inadimplida. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 16.3.2. Multa compensatória por inexecução parcial: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
- 16.3.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.3.4. Multa compensatória por outras infrações: 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado nas hipóteses de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo, retardamento injustificado ou prática de atos ilícitos/lesivos.
- 16.3.5. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ENBPar à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Em consonância com o disposto no art. 84 da Lei nº 13.303/2016, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ENBPar em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ENBPar, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesse item.

16.7. Na aplicação das multas será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à ENBPar e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, especialmente o art. 119, cabendo à ENBPar acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2. A fiscalização técnica do contrato consistirá no acompanhamento contínuo da execução do objeto, com verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, prazos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A atuação da fiscalização técnica deverá contemplar, quando aplicável, a verificação do cumprimento do cronograma de entregas, a adequação dos materiais fornecidos e a adoção de medidas para correção de falhas ou desconformidades identificadas, com registro formal das ocorrências verificadas.

17.3. A fiscalização administrativa, quando aplicável, abrangerá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, incluindo a conferência da regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, dos procedimentos de faturamento e dos requisitos necessários à instrução do processo de pagamento, bem como o controle da documentação pertinente à execução contratual.

17.4. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, a consolidação das informações relativas à execução contratual e a adoção das providências necessárias à adequada instrução processual, incluindo comunicações formais à CONTRATADA, encaminhamento de demandas às unidades competentes e subsídio à tomada de decisão quanto a alterações contratuais, aplicação de sanções, prorrogações ou demais medidas cabíveis.

17.5. A CONTRATADA deverá manter interlocução formal com a fiscalização por meio de preposto devidamente designado, sendo obrigatória a comunicação tempestiva de quaisquer fatos que possam impactar a execução do contrato, incluindo atrasos, inconformidades, indisponibilidade de fornecimento ou necessidade de substituição de produtos.

17.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com a devida comunicação ao gestor do contrato, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de penalidades, glosas, substituição de itens, readequações contratuais ou outras providências administrativas.

17.7. Os recebimentos provisório e definitivo, bem como os atestos de conformidade, serão realizados pela fiscalização designada, com base na verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, constituindo tais registros condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

17.8. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correção de vícios ou defeitos e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado em moeda corrente nacional após apresentação da Nota Fiscal da Fatura na forma e prazo estabelecidos.

18.2. Para execução do pagamento, a empresa fornecedora deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, em nome da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a apresentação pela CONTRATADA, no ato do pagamento do valor devido a cada fornecimento, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Consulta junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme previsto na Lei nº 10.522, de 2002, alterada pela Lei nº 14.973, de 2024, e eventuais alterações posteriores; e
- f) Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber.

18.4. O pagamento devido à CONTRATADA deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos de cobrança por representante da ENBPar, caso não haja outra definição no contrato. Caso o dia do pagamento caia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com os itens solicitados e efetivamente fornecidos;

18.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento provocados exclusivamente pela ENBPar e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.8. Demais disposições acerca do pagamento estão previstas na minuta do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

19.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Serão considerados para medição apenas os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do contrato, observando-se as quantidades previstas para cada item e o respectivo cronograma de fornecimento mensal.

19.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características, qualidade, acondicionamento, embalagem, peso, volume, certificações, laudos e demais requisitos aplicáveis. Os prazos mínimos de validade exigidos deverão ser observados no momento da entrega.

19.4. A primeira entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e as entregas subsequentes deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

19.5. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência dos produtos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues.

19.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Os itens rejeitados não serão considerados para fins de medição até sua regular substituição e aceitação definitiva.

19.7. A medição será formalizada por meio do atesto do fiscal do contrato, com base nos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, constituindo documento hábil para instrução do processo de pagamento.

19.8. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados.

20. **DA ESTIMATIVA DE VALOR**

20.1. O valor estimado para esta contratação não será divulgado, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 57 do RLC-ENBPar, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar e por consequência, visando ao princípio do interesse público.

21. **DOS PRAZOS DO CONTRATO**

21.1. O prazo de execução e vigência do contrato referente ao objeto descrito neste Termo de Referência será de **12 (doze) e 14 (quatorze) meses**, respectivamente, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

21.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observado o disposto nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na legislação vigente.

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve ser avaliada conforme os riscos e a complexidade do objeto.

22.2. No presente caso, trata-se de contratação de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e ampla oferta no mercado, com execução simples e acompanhada por fiscalização e recebimento provisório e definitivo, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento contratual.

22.3. Ademais, os pagamentos serão realizados somente após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, o que reforça o controle da execução.

22.4. Dessa forma, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual.

23. **DA MANUTENÇÃO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

23.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ENBPar a tais documentos.

23.2. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

23.3. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e observar o [Código de Conduta e Integridade da ENBPar](#), disponível no site da ENBPar.

24. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no contrato, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à CONTRATADA nos termos da Matriz de Riscos, observado o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos; e
- c) com o requerimento, deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

24.2. A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA.

24.3. Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva.

24.4. Considerar os eventuais reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

24.5. Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar.

25. **DO REAJUSTE**

- 25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado pela ENBPar.
- 25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.3. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:
- a) caso o fato gerador do reajuste e/ou revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços;
 - b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;
 - c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes da variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e
 - d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.
- 25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso ocorra, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
26. **ANEXOS**
- 26.1. ANEXO "A" - Modelo de Proposta
 - 26.2. ANEXO "B" - Certificado de Aceitação Provisória (CAP)
 - 26.3. ANEXO "C" - Certificado de Aceitação Definitiva (CAD)
 - 26.4. ANEXO "D" - Autorização de Fornecimento (AF)

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA**MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

À ENBPar

Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704, 705 e 801, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200.

Referência: Termo de Referência nº 54/2026/GIBS/SIL/DG

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, para a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de insumos de cozinha, para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e abaixo descritas:

Grupo	Item	Descrição da especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Café em pó, tipo Superior, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (Superior), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e do produto, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.	463580	Unidade	1.200			
	02	Açúcar refinado; acondicionado em embalagem de 1kg. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	463998	Unidade	300			
	03	Biscoito de Maizena; Sabor Tradicional; Pacote 350g Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456469	Unidade	192			
	04	Biscoito cream cracker. Tradicional. Pacote 360g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456468	Unidade	192			
	05	Chá de erva-doce; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	401735	Caixa	192			
	06	Chá de camomila; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	258075	Caixa	192			
	07	Chá de hortelã; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	305799	Caixa	192			
	08	Chá de frutas vermelhas; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	402681	Caixa	192			

09	Manteiga de primeira qualidade com sal; Tablete de 200g Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	446394	Unidade	288			
10	Pão de queijo; Pacote congelado de 1kg Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	460490	Unidade	480			
11	Adoçante Sucralose líquido; 100ml Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	295546	Unidade	48			
12	Guardanapo de Papel, acondicionado em pacotes, Pacote com 50 folhas, FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo 22 cm x 22 cm. Validade: indeterminado.	392703	Pacote	300			
							Valor Global (R\$)

Observações para preenchimento da proposta comercial:

Obs. 1) Todas as especificações técnicas do(s) Grupo(s) estão contidas no Termo de Referência e deverão, obrigatoriamente, ser observadas quando do preenchimento da proposta.

Obs. 2) A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obs. 3) A apresentação de proposta vincula a proponente às condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Obs. 4) Deverão ser preenchidos todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação da proposta.

DECLARAMOS ainda que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para recebimento da proposta comercial;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento da contratação em referência e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório e respectivo Termo de Referência;
- c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente certame, estando ciente integralmente dos requisitos de habilitação da presente seleção, conforme Termo de Referência e anexos;
- d) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Os sócios da empresa proponente não são direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da ENBPar ou responsável pela seleção, conforme art. 38, parágrafo único e art. 44 da Lei 13.303, de 2016 e do art. 64 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar;
- f) Esta empresa proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- g) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- h) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa proponente que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;
- i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e a intenção e o seu conteúdo não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos, compartilhados ou recebidos por qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa;
- j) Não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desse procedimento de contratação quanto a participar ou não do referido procedimento de contratação;
- k) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a execução do futuro contrato;
- l) Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça; e
- m) Para fins do disposto no Código de Conduta e Integridade da ENBPar, disponível no endereço eletrônico: [Código de Conduta e Integridade da ENBPar](#), esta empresa tem conhecimento e observará todas as previsões referentes aos compromissos da ENBPar no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros/sócios e clientes.

Os dados da nossa empresa são:

- I - Razão Social: _____;
- II - CNPJ (MF) nº: _____;
- III - Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato: _____, conforme Instrumento Constitutivo da Empresa e/ou Procuração;

IV - Inscrição Estadual nº: _____;

V - Endereço completo: _____;

VI - CEP: _____;

VII - Fone: _____;

VIII - E-mail: _____;

IX - Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;

X - Nome(s) e contato(s) do(s) Responsáveis pela emissão dos documentos de cobrança: _____; Fone: _____; E-mail: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

Local e Data.

Nome e assinatura da pessoa competente para assinatura/representante legal

Cargo

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

CAP CERTIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	NÚMERO ____/20XX
Contrato:	
Contratada:	
Objeto:	
Local de entrega:	
Descrição do aceite:	
Anexos a este certificado:	
Observações:	
Local:	Brasília-DF. Data:
Assinatura do Responsável - ENBPar	

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA - CAD	NÚMERO ____/20XX
Contrato:	
Contratada:	
Objeto:	
Local de entrega:	
O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.	
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:	
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:	
OBSERVAÇÕES:	
Local:	Brasília-DF. Data:
Assinatura do Responsável - ENBPar	

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**27. IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:			
Data de Emissão:			
Emergencial:	()	Sim	
Área Requisitante:			
Nome do Projeto:			
Sigla:			
Contratada:			
Contrato nº:			

28. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTITATIVO

Id	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

29. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

29.1. Digite aqui o texto...

29.2. Digite aqui o texto...

30. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

31. DOCUMENTOS ENTREGUES

31.1. Digite aqui o texto... [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

31.2. Digite aqui o texto... [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

32. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	

ANEXO II DO AVISO - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (ART. 38º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXX, que:

- a) Seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico, não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e
- b) Fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXX de XXXX.
ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Joelmir Tailon de Araujo Ferraz, Gerente**, em 21/07/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://enbpar.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086091** e o código CRC **30FEC3C0**.